



## RELATÓRIO E VOTO AO PROJETO DE LEI Nº 0445/2025

**“Autoriza a cessão de uso de imóvel no Município de Itapiranga.”**

**Autoria: Governador do Estado**

**Relator: Deputado Ivan Naatz**

### I – RELATÓRIO

Com fundamento no regimental art. 130, VI, avoqueei, neste Colegiado, a relatoria do Projeto de Lei nº 0445/2025, de autoria do Governador do Estado, que solicita autorização legislativa para a cessão de uso de imóvel, cadastrado sob nº 793 no Sistema de Gestão Patrimonial da Secretaria de Estado da Administração, ao Município de Itapiranga, pelo prazo de dez anos.

A Exposição de Motivos encaminhada pela Secretaria de Estado da Administração aponta que a cessão de uso de imóvel tem por finalidade possibilitar ao Município o desenvolvimento de atividades na área da saúde.

Conforme ofício encaminhado pelo Prefeito de Itapiranga, o imóvel encontra-se ocioso e a municipalidade irá transformá-lo em um centro de vacinas.

A proposição foi apreciada pela Comissão de Constituição e Justiça em 12 de agosto de 2025, que se manifestou pela admissibilidade, e pela Comissão de Finanças e Tributação, em 17 de setembro de 2025, que emitiu parecer pela aprovação.

É o relatório.

### II – VOTO

Compete a esta Comissão de Trabalho, Administração e Serviço Público apreciar o mérito da proposição, especialmente quanto ao atendimento do interesse público e à adequada destinação do patrimônio estadual (arts. 80, XI, e 144, III, do Regimento Interno).

Do exame dos autos, verifica-se que o imóvel objeto da cessão de uso encontra-se ocioso, sem utilização efetiva pelo Estado. Nesse cenário, a transferência de uso ao Município de Itapiranga revela-se medida conveniente e oportuna, pois permitirá a instalação e manutenção de serviços de saúde, ampliando a estrutura da atenção básica e beneficiando diretamente a população local.

Ressalte-se que a proposição estabelece encargos ao cessionário, como a preservação da finalidade prevista, bem como cláusula de reversão, em caso de descumprimento dos requisitos da cessão de uso, o que garante segurança jurídica e resguarda o patrimônio estadual.

Ante o exposto, vez que atendido o interesse público, **voto**, no âmbito desta Comissão de Trabalho, Administração e Serviço Público, pela **APROVAÇÃO do Projeto de Lei nº 0445/2025**.

Sala da Comissão,

**Deputado Ivan Naatz**  
**Relator**



**ELEGIS**  
Sistema de Processo  
Legislativo Eletrônico

Documento assinado eletronicamente por **Ivan Naatz**, em  
01/10/2025, às 15:37.

---